

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO AO PL Nº 1.767, DE 2003

Fixa prazo para conclusão de ação fiscalizatória do Tribunal de Contas da União realizada em obras e edificações e dá outras providências

Autor: Deputado NEUCIMAR FRAGA

SUBEMENDA DO RELATOR

No § 2º do art. 1º do Projeto, substituam-se as expressões “180 (cento e oitenta)” e “90 (noventa)” por “cento e oitenta” e “noventa” respectivamente.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado JOSÉ PIMENTEL
Relator